

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 01/06/2015	

REQUERIMENTO Nº 101/2015

Solicita informações referentes às instalações do CIRETRAN em São Roque

Israel Francisco de Oliveira
(toco)
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por força da Lei Municipal nº 4.244/2014, a Prefeitura Municipal mantém convênio com o SR Instituto Pró-Cidadania de São Roque para a conjugação de esforços para a manutenção e o funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN – de São Roque.

Como é cediço, o CIRETRAN em nossa cidade funciona junto à Delegacia de Polícia, em espaço bastante reduzido e não apropriado para a realização de todas as suas atividades. Em razão disso, recentemente o emplacamento de veículos, bem como as provas teóricas para habilitação estão sendo realizadas no Recanto da Cascata. As aulas práticas de direção, até o momento, não possuem um local definido para sua realização.

É imperioso que medidas sejam adotadas visando sanar essa insustentável situação. A população merece um atendimento digno por parte do CIRETRAN e, para isso, faz-se necessário que haja um espaço adequado para o atendimento ao cidadão.

Posto isto, ADENILSON CORREIA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe a possibilidade, por parte do Poder Executivo, de construção, ou a cessão, de um espaço físico adequado e definitivo para o funcionamento do CIRETRAN de São Roque (com salas para administração, espaço para provas teóricas e práticas, e emplacamento de veículos)?

2. Se sim, em qual prazo? Se não, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 02 de junho de 2015

ADENILSON CORREIA
MESTRE KALUNGA

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 02/06/2015 - 11:55:22 03957/2015/les



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.244

De 10 de julho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 82/14-E,
De 24 de junho de 2014.
AUTÓGRAFO N.º 4.220 de 07/07/2014.
(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a
SR Instituição Pró-Cidadania, e dá outras
providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no
uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar
convênio com SR Instituto Pró-Cidadania, pessoa jurídica de direito
privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Marechal Deodoro da
Fonseca, nº 93, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 05.188.667/0001-
83, visando a conjugação de esforços para a manutenção e o
funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito – Ciretran de São
Roque, conforme minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta
Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/07/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 10 de julho de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 07/07/2014.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0367/2015 – GP

São Roque, 17 de Junho de 2015

Assunto: **Requerimento nº 101/2015**, de autoria do Vereador Adenilson Correia

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, eis em anexo as informações solicitadas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque - A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Requerimento 101/2015

Respostas:

- (1) Sim.
- (2) Até o presente momento não existe projeto nem espaço físico em levantamento para aplicação de tal dispositivo; tampouco existe previsão orçamentária no exercício de 2015 para aplicação neste projeto; desta feita sugiro indicação do nobre vereador para o orçamento de 2016 para implementação de tal empreitada.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP/0682158841

Sergio Ricardo de Angelis
Diretor

Fone: (11) 4784-9673

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125